



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo SEI: 1250.01.0014146/2026-73

1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação na modalidade Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

1.1 Objeto da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela área solicitante, tem a finalidade de definir os parâmetros mínimos para construção de um Termo de Referência que tenha como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITEM/MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender demanda da reforma do ambiente laboral da 8ª Representação Regional do IPSM, situado na: Rua Marechal Floriano, 2.697, Bairro de Lourdes, CEP: 35.030.330, na cidade de Governador Valadares/MG.

1.2 Referência:

PA Protocolo: 202604118767099-2604 – Autorização aquisição e contratação – DPS4
Cred Orçamentário

PA Protocolo: 202605121436177-2605 – remanejamento solicitado – DPS4

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo será o **Lote 1**, para a **AQUISIÇÃO DE ITEM/MATERIAIS ELÉTRICOS**. O serviço será realizado em sua totalidade, conforme programação acordada entre contratante e contratada.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
LOTE 1 (Aquisição de Itens/materiais Elétricos)													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	30	20	0	60	2
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	30	19	0	60	2

4 COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA OU AUTORIZADA

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – destinado para o **LOTE 1** (Aquisição de Itens/materiais Elétricos).

5 FUNDAMENTO LEGAL PARA NÃO CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Cotação Eletrônica encontra fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, configurando, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação.

Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 4º, §1º, inciso I:

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de: I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º (casos de guerra e calamidade pública, em que a elaboração do ETP será dispensável).

Em razão do valor de pequena monta e do objeto de baixa complexidade, a seleção do fornecedor dar-se-á de modo simplificado por meio de Cotação Eletrônica de Preço (COTEP).

Tratando-se de mera aquisição de materiais de consumo comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente detalhados no Termo de Referência, mostra-se desnecessária a elaboração de estudo técnico minucioso.

Assim, visando à celeridade processual e à eficiência na Administração Pública, decide-se pela não confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Quartel em Governador Valadares, data da assinatura eletrônica.

**SÉRGIO LUIZ GOULART, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS
COMANDANTE DA 8ª RPM**



**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**

PROCESSO SEI Nº: 1250.01.0014146/2026-73

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRAS
03/06/2026	8ª RR-IPSM	1253826

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Alessandro Dias Rodrigues, 1º Sgt QPR – Coordenador da 8ª RR/IPSM E-mail: alessandro.rodrigues@ipsm.gov.br	8ª RR-IPSM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de materiais elétricos destinados à atender a demanda de reforma do ambiente laboral da 8ª Representação Regional do IPSM**, situado na Rua Marechal Floriano, 2.697, Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG.

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, na modalidade Cotação Eletrônica de Preço (COTEP), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote.

LOTE ÚNICO – MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1875809	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; CABECA: CHATA, FENDA PHILLIPS, PONTA AGULHA; ROSCA: AUTO ATARRAXANTE/INTEIRA; MEDIDAS: 4,2 x 32MM Descrição comercial: PARAFUSO ATARRAXANTE 4.2X32 ZINCADO (B06)	UNIDADE	100	R\$ 0,2266	R\$ 22,66
2	90344	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: S; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: NUMERO 06; Descrição comercial: BUCHA 06MM GRANEL C/ANEL (B06)	UNIDADE	100	R\$ 0,1033	R\$ 10,33
3	746223	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO E PORCA; CUNHA: SEM CUNHA Descrição comercial: ABRACADEIRA TIPO "U" - 3/4" OMEGA	UNIDADE	40	R\$ 0,8365	R\$ 33,46
4	1114760	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 3,6MM X 200MM; Descrição comercial: ABRACADEIRA DE NYLON 200X3,5MM BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 0,2106	R\$ 10,53
5	170208	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO, COM SEPARADOR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 10MM;	UNIDADE	6	R\$ 7,27	R\$ 43,63

		Descrição comercial: CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 0,10MM				
6	1396617	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 10MM2; Descrição comercial: TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 010,0MM VERMELHO (TI-10-12)	UNIDADE	10	R\$ 0,493	R\$ 4,93
7	535087	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR EM COBRE, VERMELHO; BITOLA: 35MM; Descrição comercial: TERMINAL DE CONEXÃO PINO LONGO TCL25	UNIDADE	6	R\$ 7,575	R\$ 45,45
8	166359	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: VERDE; Descrição comercial: CABO FLEXIVEL 750 v 6,0MM ² VERDE	METRO	100	R\$ 6,8833	R\$ 688,33
9	165778	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: PRETA; Descrição comercial: CABINHO COMUM 750V FLEX 004,00MM (PRETO) RL 100 MTS	METRO	100	R\$ 4,7133	R\$ 471,33
10	119210	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: BRANCA; Descrição comercial: CABINHO COMUM 750V FLEX 004,00MM (BRANCO) RL 100 MTS	METRO	100	R\$ 4,7133	R\$ 471,33
11	129178	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: SOLIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 1; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 4,00 MM2; COR: VERMELHA; Descrição comercial: CABINHO COMUM 750V FLEX 004,00MM (VERMELHO) RL 100 MTS	METRO	100	R\$ 4,7133	R\$ 471,33

12	170984	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETA; Descrição comercial: CABINHO COMUM 750V FLEX 002,50MM (PRETO)	METRO	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
13	242497	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: PRETA; Descrição comercial: CABO COMUM 750V FLEX 016,00MM (PRETO)	METRO	100	R\$ 18,8433	R\$ 1.884,33
14	760730	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: COMUM; DIMENSOES: 19MM X 20M; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; Descrição comercial: FITA ISOLANTE 20 MTS – PRETA	UNIDADE	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60
15	1043625	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ISOLANTE ALTA FUSAO E ANTI-CHAMA; DIMENSOES: 19MM X 2,00 METROS; COR: PRETA; Descrição comercial: FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MTS	UNIDADE	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20
16	1185101	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO ENTRE 5 E 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 127/220 VCA; FIXACAO: SOBRE TRILHOS DIN; Descrição comercial: DISJUNTOR 05KA 2X025AMP	UNIDADE	3	R\$ 33,01	R\$ 99,03
17	294284	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: ELETROMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS Descrição comercial: DISJUNTOR 05KA 2X016AMP	UNIDADE	1	R\$ 33,01	R\$ 33,01
18	1185144	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO ENTRE 5 E 10KA; CORRENTE NOMINAL: 63 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 127/220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS DIN;	UNIDADE	2	R\$ 49,60	R\$ 99,20

		Descrição comercial: DISJUNTOR 05KA 2X063AMP				
19	1890697	QUADRO DE COMANDO ELETRICO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUICAO; IDENTIFICACAO: 24 CIRCUITOS TRIFASICOS; DE EMBUTIR; C/ BARRAMENTO; DIMENSOES: 465 X 330 X 90 MM (A X L X P); TENSAO: 100 AMPERES; Descrição comercial: CENTRO DIST C/ BAR. 24DIM BIF. 100A OU QUADRO DISTRIBUIÇÃO 28DIN BIFASICO 100A SOBREPOR ELLUX	UNIDADE	1	R\$ 518,71	R\$ 518,71
SOMA VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 5.037, 89						
INFORMAÇÃO AO FORNECEDOR: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS) do Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência (descrição comercial), o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O código e a descrição constantes do Catálogo de Materiais servirão apenas como identificação dos itens licitados.						

1.2 Caracterização do Objeto

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3 Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.1 Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4 Da Contratação

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento.

1.5 Descrição da Solução

1.5.1 As instalações elétricas da 8ª Representação Regional do IPSM encontram-se precária, uma vez que o prédio onde funciona é antigo, sendo necessário um ajuste das referidas instalações para que seja possível a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado. A solução mais viável apresentada é a compra dos materiais elétricos, para que um profissional da área possa realizar o serviço de substituição dos itens.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A 8ª Representação Regional do IPSM necessita assegurar condições ambientais adequadas para o funcionamento de seus espaços de atendimento, permanência de servidores e conservação de equipamentos e documentos administrativos.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de se reestruturar a parte elétrica das instalações da 8ª Representação Regional do IPSM, de maneira que seja possível a instalação de aparelhos de ar-condicionado. A estrutura atual não suporta novas instalações do equipamento, dada a precariedade observada.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da existência de empresas no mercado aptas a fornecer os materiais de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1 Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.938, de 07/11/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.1. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.2. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.2.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.3. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.3.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.5. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.5.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo da garantia legal ofertada pelo fabricante.

3.6. Da Vistoria

3.6.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo de entrega

4.1.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1 O objeto deverá ser entregue em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Do local e horário de entrega

4.2.1 A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado do Estado-Maior da 8ª Região, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 2441, bairro de Lourdes, de segunda a sexta, no horário de 8 horas às 17 horas, exceto às quartas-feiras, quando o horário de recebimento é de 8 horas às 12 horas.**

4.2.1.1 Não haverá recebimento de material nos feriados.

4.2.2 A entrega poderá, ainda, ser agendada pelo telefone (33) 3201-0131.

4.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, bem como os equipamentos de proteção individual dos funcionários envolvidos.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão **recebidos definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O **prazo para recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os **bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No **caso de controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O **prazo para a solução**, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O **recebimento/aprovação** do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação **será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para **fins de liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo **erro na apresentação da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O **pagamento será efetuado** através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No **caso de atraso** pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O **Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. **Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada** por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a **ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato**, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da fiscalização do contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para

a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da gestão do contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº

48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

7.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3 Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8 HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. Declaração

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Cooperativas

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Exigir e fiscalizar, para que os colaboradores do Contratado utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as atividades desempenhadas, no interior do prédio do Contratante, durante a entrega dos materiais por este adquiridos,

9.2. Do Contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Para os materiais a que se aplica, deverá entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com as atividades desempenhadas, no interior do prédio do Contratante, exigir e fiscalizar, para que seus colaboradores os utilizem, durante a entrega dos materiais por este adquiridos.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Moratória de até 30% (trinta por cento) por atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.4.3 Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução total do objeto ou se der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.037,89 (Cinco mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698/2026, aprovada para o exercício financeiro de 2026.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.**30.20**.60.2.0

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.**30.19**.60.2.0

Governador Valadares/MG, data da assinatura eletrônica.

ALESSANDRO DIAS RODRIGUES, 1º SGT QPR

Coordenador da 8ª RR/IPSM

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



Assinado por ALESSANDRO DIAS RODRIGUES.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º
do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e
Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 18/06/2026 13:55:53 ART
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 67/2026 - AJ

Ao Sra. 1º Ten PM Ch. Seção de Compras/EM/8ª RPM

EMENTA.....: ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (ART. 75, II, LEI 14.133/2021) – QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DE REFORMA DO AMBIENTE LABORAL DA 8ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IPSM, SITUADO NA RUA MARECHAL FLORIANO, 2.697, BAIRRO DE LOURDES, NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES/MG

REFERÊNCIA.....: Protocolo: 202606122524865-2606– PA – Compras - 08 Rpm - P4

Processo de Compra: ____/2025.

ASSUNTO.....: Parecer técnico elaborado com fins no Art. 53, § 4º c/c art. 169, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica do Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à atender a demanda de reforma do ambiente laboral da 8ª Representação Regional do IPSM, situado na Rua Marechal Floriano, 2.697, Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG a contratação será realizada por cotação eletrônica de preços – COTEP, caracterizando dispensa de licitação por valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), em lotes, com seleção pelo critério de menor preço.

2. DA COMPETÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

A licitação é promovida pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, competindo à Oitava Região da Polícia Militar (8ª RPM) a condução do processo.

A autoridade competente para adjudicar e homologar é o Comandante da 8ª RPM, nos termos das normas internas (PARO/Res. 5.429/2025).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TR fundamenta-se, corretamente, nos seguintes diplomas:

- **Constituição Federal** (art. 37, caput e XXI);
- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente art. 6º, 18, 53, §4º, 75, II, 95, 115–117, 141, 155–163;
- **Lei Complementar nº 123/2006**;
- **Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990**;
- **Lei 12.440/2011** (certidão trabalhista);
- **Lei 12.846/2013** (Lei Anticorrupção);
- **Decretos Estaduais** nº 47.437/2018, 48.586/2023, 48.587/2023 e 48.938/2024;
- **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A base normativa é adequada e compatível com a modalidade e objeto.

4. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Da Dispensa de Licitação por Valor (COTEP)

O TR prevê a utilização da COTEP, instrumento eletrônico utilizado pelo Estado para as contratações diretas realizadas em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A COTEP é instrumento utilizado pelo Estado para a operacionalização da dispensa de licitação por valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), sendo o método regular para compras de pequeno vulto.

Os valores previstos nos itens do TR encontram-se dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Assim, a opção pela COTEP é juridicamente adequada e fundamentada.

4.2. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

O TR estabelece lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme:

- art. 48, I e III, da LC 123/2006;
- art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

A medida é legal e está devidamente fundamentada.

4.3. Da Formalização da Contratação

O TR dispensa a celebração de contrato, substituindo-o por nota de empenho ou ordem de serviço.

Nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de serviço.

A previsão é correta e legalmente adequada ao caso em análise.

4.4. Da Sustentabilidade

O TR observa o Decreto Estadual nº 48.938/2024, atendendo ao art. 25 da Lei 14.133/2021.

4.5. Da Habilitação

A habilitação contém exatamente as exigências previstas na Lei 14.133/2021, sendo perfeitamente adequada, proporcional e sem restrições indevidas à competitividade.

Não há exigências ilegais, excessivas ou sem pertinência com o objeto.

4.6. Do Modelo de Execução, Prazo, Fiscalização e Recebimento

O TR disciplina corretamente:

- início da execução em até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- recebimento provisório e definitivo;
- atuação de fiscal e gestor (arts. 7º, 115 a 117, Lei 14.133/2021).

As regras estão harmônicas com o Decreto Estadual 48.587/2023.

4.7. Das Sanções Administrativas

O regime sancionatório está em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Inclui:

- advertência;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;
- multa moratória;
- multa cominatória;
- rito de defesa e contraditório.

5. PARECER

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação do Termo de Referência destinado à aquisição de materiais elétricos destinados a atender a demanda de reforma do ambiente laboral da 8ª Representação Regional do IPSM, situado na Rua Marechal Floriano, 2.697, Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, a serem contratadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. c/c Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O TR encontra-se **juridicamente regular**, atendendo aos requisitos formais e materiais da Lei 14.133/2021, aos decretos estaduais aplicáveis e às às normas de habilitação, gestão e fiscalização contratual.

Não há óbices legais ao prosseguimento da contratação.

Registra-se que o presente parecer limita-se à análise da **legalidade**, não abrangendo aspectos técnicos, de conveniência administrativa ou de disponibilidade orçamentária.

É o nosso parecer, sob censura.

Quartel em Governador Valadares/MG, data da assinatura eletrônica.

MURILO LUIZ DE FREITAS CASTRO

Advogado - OAB/MG Nº 117.207

Assessor Jurídico da 8ª RPM

**MURILO LUIZ DE
FREITAS**

CASTRO:32971621634

Assinado de forma digital por
MURILO LUIZ DE FREITAS
CASTRO:32971621634
Dados: 2026.06.18 12:47:57
-03'00'